LEI Nº 1705 , DE 16/09/2014

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A APROVAR E LICENCIAR PROJETO ESPECIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS. Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo, a aprovar e licenciar, como projeto especial, o empreendimento situado no imóvel descrito na matrícula 91.062 do Registro de Imóveis de Capão da Canoa, conforme processo de plantas nº 1065/2013º riundo do Município de Capão da Canoa, e Processo Administrativo nº 16469/2014.

Art. 2º Para a análise do processo de plantas ficam definidas as diretrizes constantes no Anexo I da presente Lei e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 16 de setembro de 2014.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MARIA ISABEL DE CASTRO EBERLE
Secretária de Administração

O anexo encontra-se disponível, ainda, no Paço Municipal
Visualizar Ato na Integra: Lei Ordinária Nº 1705/2014 - Xangri-lá-RS
(www.leismunicipais.comhttp://www.leismunicipais.com.br/RS/XANGRI-LA/LEI-1705-2014-XANGRI-LA-RS.pd

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 05/09/2016